



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
GABINETE DA PREFEITA



LEI MUNICIPAL Nº 688/2022 DE 09 DE MAIO DE 2022

Institui no âmbito do Município de Oeiras do Pará o Dia do Pescador Artesanal.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ**, Estado do Pará, Exma. Sra. **GILMA DRAGO RIBEIRO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com fundamento na Lei Orgânica do Município de Oeiras do Pará;

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ**, no uso de suas atribuições legais **aprovou e eu, Prefeita Municipal, sancionei** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído como Dia do Pescador Artesanal o dia 29 de junho, a ser comemorado anualmente no Município de Oeiras do Pará, Estado do Pará.

Art. 2º O Dia do Pescador Artesanal tem por finalidade celebrar a atividade característica do Município, iniciada com os primeiros habitantes.

Art. 3º No dia do Pescador Artesanal o Poder Executivo poderá realizar palestras, eventos culturais e outras atividades educativas, por meio de ações integradas entre as Secretarias competentes e/ou em conjunto com as organizações da sociedade civil, desenvolvendo uma ampla divulgação dessas atividades a fim de promover a participação de todos os munícipes.

Art. 4º Fica autorizado o Poder Executivo a celebrar convênios e parcerias com instituições privadas, organizações não governamentais, visando à plena execução das atividades comemorativas do dia do Pescador Artesanal.

Art. 5º O Dia do Pescador Artesanal passa a integrar o calendário oficial de eventos do Município de Oeiras do Pará, Estado do Pará.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ, Estado do Pará, 09 de maio de 2022.


GILMA DRAGO RIBEIRO
Prefeita Municipal
CPF: 914.847.822-91

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins de direito e a quem possa interessar que **PUBLIQUEI** no Quadro Oficial de Avisos e Publicações da Prefeitura Municipal, a Lei Municipal nº 688/2022, de 09 de maio de 2022, em atendimento ao Princípio da Publicidade e em conformidade com o art. 172 da Lei Orgânica Municipal, aos 09 dias do mês de maio de 2022, a qual foi registrada na Secretaria Municipal de Administração.

Em: 09/05/2022.


SIDNEY DE SOUSA VEIGA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 014/2022



EDITAL DE PUBLICAÇÃO

A Prefeita do Município de Oeiras do Pará, Estado do Pará, Exma. Sra. **GILMA DRAGO RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 172, da Lei Orgânica do Município de Oeiras do Pará – PA.

FAÇO SABER QUE:

A Câmara Municipal de Oeiras do Pará aprovou e eu Prefeita Municipal sancionei a Lei nº 688 de 09 de maio de 2022, abaixo mencionada:

“Institui no âmbito do Município de Oeiras do Pará o Dia do Pescador Artesanal.”

Face ao princípio da publicidade preceituado no Artigo 37 da Constituição Federal, determino que este ato e cópias da Lei nº 688 de 09 de maio de 2022, acima identificada, sejam afixados no Quadro Oficial de Avisos e Publicações da Prefeitura Municipal deste Município e na Câmara Municipal de Vereadores.

Gabinete da Prefeita do Município de Oeiras do Pará, em 09 de maio de 2022.


GILMA DRAGO RIBEIRO
PREFEITA MUNICIPAL